

PROCESSO Nº 179/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e eventual de tintas e dispositivos de sinalização viária, conforme especificações e demais exigências constantes no Termo de Referência ou Projeto Básico e seus Anexos.

COMPILAÇÃO DOS QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS APRESENTADAS

1) No Termo de Referência: Item 1.7 (Chapa de Aço 18), é solicitado Laudo NBR 11904 com validade máxima de 180 (cento e oitenta) dias. O Laudo da chapa, deverá constar na proposta de preço ou nos documentos de habilitação?

R.: Informamos que o laudo somente será exigido quando da entrega dos materiais.

2) Referente a defesa metálica ser maleável, tendo em vista a dificuldade de encontrar a mesma no mercado, teria essa necessidade?

R.: Informamos que os materiais fornecidos devem estar rigorosamente de acordo com as exigências do Edital.

3) O item 14.1.9 do Edital exige a apresentação de certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta. Poderá ser apresentada Certidão de Falência com data de validade expressa no documento mesmo que a data de emissão da mesma seja acima dos 60 (sessenta) dias exigidos no item citado?

R.: Todos os documentos a serem apresentados deverão obedecer integralmente às exigências editalícias, ou seja, deverá ser apresentada Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta, independente do prazo de validade do documento.

4) A solicitação do item 14.9.1-b do Edital poderá ser atendida com a apresentação da memória de cálculo dos índices LG, SG e LC?

R.: A memória de cálculo dos índices LG, SG e LC atende ao requisito desde que esteja de acordo com a alínea “a” do item 14.9.1 do Edital.

5) Os Atestados de Capacidade Técnica a serem apresentados deverão constar todos os itens que a empresa venha a apresentar proposta de preços ou a comprovação de fornecimento de qualquer item licitado será aceito como experiência?

R.: Os licitantes deverão comprovar sua capacidade técnica em cada item que venha a apresentar proposta de preço mediante a apresentação de atestados de fornecimento.